ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIANIA

Lei nº 728 de 21 de novembro de 1.971.

"MOdifica a Lei Nº 632, de 21/11/1967, que autoriza desapropriação de lotes".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar os lotes nºs. 1, 2A, 3, 4, 5, 6 e 7, situados à Rua do Comércio desta cidade, onde deverá ser construída uma praça;

Art. 2º-Para cumprimento do dispôsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a tentar a desapropriação amigável, pagando aos proprietários com terrenos de valor correspondente ou em dinheiro de acôrdo com a valorização atual até o máximo / de Cr$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), por cada lote;

Art. 3º-Para fazer face às despesas decorrentes, fica o Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial, anulando total ou / parcialmente, qualquer verba orçamentária;

Art. 4º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos 21 de novembro de 1.971.

Anastácio do Espírito Santo Reis

ANTÔNIO DO ESPIRITO SANTO REIS-Presidente da Câmara.

Osman Araújo Roriz

OSMAN ARAUJO RORIZ- 1º Secretário da Câmara.

Itagiba Antônio Meireles

ITAGIBA ANTÔNIO MEIRELES- 2º Secretário da Câmara.